



## Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI MUNICIPAL Nº 792/2011, de 21 de dezembro de 2011

***Autoriza concessão de subvenção  
ao Sindicato dos Trabalhadores  
Rurais de Pontão.***

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo autorizado a conceder subvenção social de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pontão, inscrito no CNPJ sob nº 04.035.510/0001-45, destinada a custear despesas com a contratação de ônibus para o deslocamento de uma delegação do Sindicato, até o Município de Porto Alegre, RS no dia 07 de dezembro, com o objetivo de participar de uma reunião com o INCRA, para discutir a situação dos Lotes da Fazenda Anonni com a realização de reuniões afins.

**Art. 2º** - O pagamento das despesas será efetuado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pontão, que prestará contas do recurso com o comprovante de pagamento a Empresa de ônibus.

**Art. 3º** - Para cobertura das despesas geradas por esta Lei, é indicada a seguinte Dotação Orçamentária:  
Atividade: 12510.5 Subvenções Sociais  
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.000000 – (0001)

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de dezembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2011.

**DELMAR MAXIMO ZAMBIASI**  
Prefeito Municipal.



## Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Pontão, 21 de dezembro de 2011.

### JUSTIFICATIVA.

Senhores Presidente e  
Senhores Vereadores:

Estamos enviando o presente projeto de Lei nº 052/2011 a vossa apreciação visando autorizar o repasse de recursos ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pontão a fim de viabilizar a ida de uma delegação local a reunião e atividades afins em Porto Alegre, onde será debatido a questão e a situação dos lotes da Fazenda Anonni em Nosso Município.

Tendo em vista que a viagem ocorrerá no dia 07 de dezembro de 2011 e que o STR necessitará da subvenção para pagar o ônibus, reque-se a tramitação deste Projeto de Lei em regime de *Urgência Urgentíssima*

Atenciosamente:

DELMAR MAXIMO ZAMBIASI  
Prefeito Municipal